

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, 5.345 – Bacaxá, Saquarema, CEP 28994-711.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na **manutenção preventiva e corretiva de motos e veículos patrimoniados, incluindo reposição de peças e acessórios originais ou genuínos, no período de 12 meses**; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, por meio do procedimento auxiliar de Registro de Preços, sob o critério de maior desconto, para o ano de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede a este documento, estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos e serviços devem estar de acordo com este Termo de Referência;

2.3 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 2.722/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024.

2.4 O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens com fornecimento contínuo, que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos serviços e produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.5 Ainda, por se tratar de bens de natureza divisível, cumpre esclarecer que, na fase interna do certame, que compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na contratação.

2.6 Pelo supracitado, sugere-se que a contratação oriunda deste termo de referência se proceda por meio da modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica e procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto** para contratação de empresa especializada, por se tratar de bens de natureza comum, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, garantindo assim, não apenas a agilidade necessária à contratação, mas a escolha da melhor proposta para a Administração.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada visa atender todos os departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. Buscando, desse modo, as condições necessárias à garantia da segurança no trânsito e da integridade física dos agentes, por meio da manutenção periódica das motos e veículos leves patrimoniados. Fundamenta-se como preocupação, as condições de trabalho dos servidores pertencentes aos departamentos, no uso de suas atribuições e no suporte as ações internas (administrativas) e externas (operacionais), visto que esta Secretaria busca atuar com vistas à garantia da ordem e da segurança no Município, no bojo de suas atividades finalísticas.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

#### 4.1

DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	DESCONTO SOBRE O VALOR HORA/SERVIÇO	DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA DAS PEÇAS
Contratação de empresa especializada na <b>manutenção preventiva e corretiva de motos e veículos LEVES patrimoniados, incluindo reposição de peças e acessórios originais ou genuínos, no período de 12 meses.</b>	<b>25518</b>	-	-	-

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A solução pretendida para a futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de motos e veículos patrimoniados, incluindo reposição de peças e acessórios originais ou genuínos, no período de 12 meses, destinado ao uso operacional e administrativo dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- b. A contratação pretendida tem por desígnio garantir o adequado funcionamento das operações de deslocamento e logística dos departamentos, promovendo eficiência operacional e o atendimento às necessidades finalísticas dos servidores dos departamentos retro citados acima e dos munícipes.
- c. A solução adotada deverá ser capaz de contribuir para a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados, propiciando o deslocamento eficiente e de forma

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

segura, dos agentes públicos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública no território e fora dele.

d. Realizado o estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, a solução que se mostrou mais viável é a abertura de certame licitatório, pelo Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior desconto por preço global, preservando a competitividade entre os licitantes, assegurando, assim, eficiência e eficácia à Administração Pública Municipal.

e. O Registro de Preço é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a aquisição de bens e serviços comuns. Portanto, trata-se de uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público.

f. Registra-se, ainda, que o Pregão Eletrônico se baseia em modalidade amplamente aplicada pelos órgãos da Administração Pública, tanto em nível Federal, quanto em nível Estadual e Municipal, conforme regulamentação expressa no Art. 28 da Lei nº 14.133/21.

g. Após a contratação, a empresa deverá efetivar o fornecimento do objeto ou a prestação de serviço conforme o prazo de entrega a ser definido neste Termo de Referência, e emissão de Nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

h. A empresa deverá efetivar o fornecimento do objeto ou a prestação de serviço conforme especificações de prazos, garantias qualidade dos materiais constantes no Termo de Referência.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a qual aparece discriminada a seguir:

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**Unidade Orçamentária:** 17.003/ **PT:** 06.182.0014.2.084/

**ND:** 3.3.90.39.06.00.00/ **Fonte:** 170441/ **Ficha:** 1184

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total para o fornecimento do bem a ser adquirido é de **R\$ 255.391,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais)**, contudo constará nos autos, a partir de pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade o valor final para futura contratação.

7.2 O valor estimado com investimento em manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, não deverá ultrapassar 50% dos valor de cada veículos na tabela FIPE, divididos da seguinte forma:

>Mão de Obra: 30% do valor apurado na tabela FIPE ou valor de mercado e

>Peças; 70% do valor apurado na tabela FIPE ou valor de mercado.

## 8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1 Os prazo e datas deverão ser rigorosamente obedecidos, não sendo permitidos atrasos. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização.

8.2 Somente será permitido o recebimento de peças de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objetos danificados, fora dos padrões de segurança pelo órgão de trânsito competente;

8.3 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 8.1 e 8.2, podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

8.4 O transporte e a descarga dos produtos e serviços fornecidos, caso haja, correrão por conta exclusiva do contratado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, taxas de frete, seguros da entrega e demais custos logísticos.

8.5 O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

8.7 A contratada será sujeita à fiscalização no ato da execução do serviço e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso ele se encontre em condições insatisfatórias.

8.8 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, análise, minuciosamente, a procedência de cada produto entregue e cada serviço executado. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo, no item 4, o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva; caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações vigentes.

8.9 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

8.10 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, ele ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer bens/serviços e tela, até o saneamento das irregularidades.

8.11 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 48 (Quarenta e oito) horas.

8.12 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ele se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.13 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos patrimoniados serão realizados com base nas seguintes condições, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1 A medição dos serviços para fins de pagamento corresponderá ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, suscitado pela Ordem de serviço e formalizado pelo ateste da nota fiscal, pelos respectivos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos seguintes termos:

- a) Após a conclusão de cada serviço e a devolução do veículo em perfeitas condições de uso, a CONTRATADA emitirá a correspondente Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

b) A Nota Fiscal deverá ser detalhada, discriminando todos os serviços executados, as peças e componentes utilizados (com seus respectivos códigos, quantidades e valores unitários), a mão de obra empregada (com as horas aplicadas e o valor da hora técnica) e o número da Ordem de Serviço previamente autorizada pela CONTRATANTE.

c) O fiscal do contrato, após receber a Nota Fiscal/Fatura, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para realizar a conferência dos serviços prestados, atestando sua conformidade com o que foi solicitado e aprovado.

d) O ateste na Nota Fiscal/Fatura, que configura o **recebimento definitivo do serviço executado**, é o ato que formaliza o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA e autoriza o prosseguimento para as etapas de liquidação e pagamento.

e) Caso sejam identificadas inconformidades ou glosas, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que realize as correções necessárias, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização completa da pendência.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**9.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço executado.**

#### **9.4 Da Liquidação e do Pagamento**

9.4.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como seus dados bancários e cadastrais devidamente atualizados.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

9.4.2 A atualização monetária, quando couber, será calculada pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado pro rata die entre a data final para o pagamento e a data do efetivo crédito em conta da CONTRATADA.

### **9.5 Das Retenções e Glosas no Pagamento**

9.5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter ou glosar, total ou parcialmente, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o devido processo legal, para ressarcir a Administração de quaisquer custos, prejuízos ou danos causados por falha, negligência ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## **10. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

10.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 dias corridos a contar da data da Ordem de Início.

10.2 A manutenção dos veículos deverá ser feita dentro do Município de Saquarema ou municípios adjacentes.

10.3 Após a execução dos serviços, o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nº 5345, Bacaxá – Saquarema/RJ de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora deste horário.

10.4 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos pela contratante, levando-se em consideração o dano.

10.5 Serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato.

10.6 Serviços de manutenção corretiva não deverão ser superior a 120 (cento e vinte) horas contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

10.7 O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- a. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;
- b. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

11.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.6 Designar um gestor e dois fiscais para acompanhar a execução do contrato;

11.7 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Fornecer o objeto deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos serviços especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

12.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.3 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

12.4 Ser o único, integral e exclusivo responsável diante dos compromissos assumidos, sofrendo possíveis descontos, quando couber, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s) e serviços executados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

12.5 Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

12.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

12.8 Indenizar, em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) e serviços vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, ainda que estes estejam vinculados à execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12.9 Cumprir as normas e determinação estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município, no que couber, e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas nesse contrato;

12.10 A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do contrato firmado, responsabilizando-se integralmente por quaisquer compromissos assumidos vinculados à subcontratação;

12.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

12.12 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

12.13 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

12.14 Manter endereço físico, e-mail e número (s) de telefone atualizado junto à Prefeitura Municipal de Saquarema;

12.15 Responsabilizar-se pelo transporte para retirada e devolução dos veículos, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina.

12.16 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados.

12.17 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, bomba vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação.

12.18 Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos.

12.19 Responsabilizar-se tecnicamente e financeiramente para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante.

12.20 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

12.21 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

12.22 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

12.23 Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros matérias de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- b. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.

12.24 Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas; 15.15 Prestar as informações e esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitados pela contratante; 15.16 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

12.25 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a contratante. 15.18 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, através de relatórios.

12.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidas à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.27 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

12.28 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

12.29 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.30 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

12.31 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

12.32 Ter em seu quadro de funcionários empregados treinados, devidamente habilidades e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

12.33 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos seus recursos humanos.

12.34 Deverá disponibilizar relatórios de manutenção ou sistema de gestão similar que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- i. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa.
- ii. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período.
- iii. Outras informações de interesse da contratante. Obs.: Os relatórios poderão ser produzidos e compartilhado em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail oficial.
- iv. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

12.35 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13. PRAZO DE VALIDADE

13.1 É imprescindível que todas as peças, no que couber, estejam dentro dos prazos e validades de segurança e normas técnicas especificadas pelos órgãos competentes, conforme especificado na descrição detalhada dos respectivos fabricantes. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das substituições que se fizerem necessários.

### 14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### 15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

15.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será **a proposta de maior desconto**, apresentados neste termo, conforme item 4, referente as peças, sobre o valor da Tabela AUDATEX, e sobre o valor homem/hora conforme estimativa da

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Administração, ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, considerando até duas casas decimais, através de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

15.1.2 O desconto sobre as peças deverá incidir sobre a tabela AUDATEX, observando 70% do VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO;

15.1.3 O desconto sobre o valor homem/hora deverá incidir sobre o quantitativo referente a hora/homem observado o máximo de 30% do VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO (considerando 44h semanais de trabalho/dia como previsão da CLT, e 52 semanas anuais).

$$DF = (DH/H \times 30) + (DP \times 70) 100$$

DF = desconto final; DH/H = desconto sobre a hora/homem observando a estimativa total da pretensa contratação; DP = desconto sobre peça considerando a tabela AUDATEX como referência.

15.1.4 Considerando que o pagamento dos serviços necessários observará a relação de preço homem/hora para a remuneração, a proposta de preço a ser apresentada, bem como os lances a serem formulados, deverão observar o valor máximo estimado a essa contratação de acordo com a técnica quantitativa e sua fundamentação para elaboração da proposta:

- a. Mão de obra: equivalente a 30% da metade do valor apurado na tabela FIPE;
- b. Peças: equivalente a 70% da metade do valor apurado na tabela FIPE.

## 15.2 Habilitações Jurídica

15.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.9 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **15.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

15.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

15.4.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.4.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

15.4.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

15.4.4 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

15.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.6 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.  
Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Administração, Receita e Tributação

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

15.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

$ISG = AT / (PC + ELP)$   
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL  
AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  
AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

14.4.3.4. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS.**

16.1 O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

16.2 Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;"

16.3 Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

16.4 O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à

data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

## **17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de maior desconto, conforme especificações neste Termo, através de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

17.2 Trata-se, a presente contratação, de serviços de natureza comum, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

17.3 Ainda, por se tratar de bens de natureza indivisível, cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

17.4 Pelo supracitado, sugere-se que a licitação oriunda deste termo de referência se proceda pela modalidade licitatória de Pregão, via Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens de natureza comum e que seja do tipo maior desconto, em conformidade com o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, garantindo assim a escolha da melhor proposta para a Administração deste Município.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 18. FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

18.2 Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

18.3 A manutenção preventiva compreende a revisão geral periódica dos veículos e maquinários e deverão ser executados conforme estipulado no manual do fabricante de acordo com o interesse da Administração em sua execução e respeitando o calendário escolar.

18.4 Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço).

18.5 A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.

18.6 A contratada deverá emitir um orçamento para cada veículo para o qual for solicitado o serviço, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:

- Serviços a executar
- Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;
- Prazo de execução dos serviços (H/H);
- Preço do serviço a ser executado (Mão de obra);
- Preço total do orçamento;
- Placa do veículo;
- Nome e CPF;

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- Data da emissão.

18.7 As peças que forem substituídas são de propriedade desta Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues juntamente com a devolução do veículo.

18.8 O objeto deste Termo de Referência é de natureza contínua, uma vez que, é essencial manter a manutenção dos veículos da frota, a fim de, minimizar custos que possam provocar sérios danos à Administração.

18.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.10 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

18.11 Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

18.12 Aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação;

### **18.13 E da abrangência dos serviços:**

- Peças genuínas** - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.
- Peças originais** - são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual PRODUZ as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

iii. **Peças do mercado paralelo** - são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas /originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

iv. **Manutenção Preventiva** - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva serão de acordo com o manual de manutenção de cada veículo. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

v. **Manutenção Corretiva** - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

vii. **Veículo de mecânica leve** - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, van, ambulância, caminhonete e camioneta. Veículo de mecânica pesada - veículos pesados: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semirreboques e suas combinações, empilhadeiras e guindastes.

#### 18.14 Motor:

Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas “ALTERNADOR”; “ELÉTRICO”; “MOTOR DE PARTIDA”; “CARGA DE BATERIA”; “REGULAGEM DE MOTORES” e “MOTOR EM GERAL”.

Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Revisão do motor: verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Bombas injetoras; Reparo de radiadores; Reparo de câmbio e de diferencial; Reparo de sistemas hidráulicos; Serviços no sistema eletrônico das viaturas; Serviços de escapamento de gases do motor; Troca e recompletamento de óleos lubrificantes e fluídos em geral; e Substituição de filtros de ar, óleo e combustível.

#### 18.15 Plataforma:

Revisões, regulagens, testes, remoções e substituições de peças, reparos e ajustes envolvendo os sistemas “DIREÇÃO”; “EMBREAGEM”; “EXAUSTÃO”; “FREIO”; “SUSPENSÃO” e “TRANSMISSÃO”; alinhamento de direção, balanceamento de rodas de ferro e liga leve, cambagem e desempenho de coluna. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas bandejas superiores e inferiores, feixes de molas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos interno e externo e outros;

#### 18.16 Condicionador de ar:

Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de “AR-CONDICIONADO”.

#### 18.17 Manutenção mecânica:

18.18 Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homo cinética, treze tas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

18.19 Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

18.20 Revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

18.21 Revisão do sistema elétrico:

18.22 Serviços no sistema elétrico: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros.

18.23 Funilaria, solda, pintura e capotaria:

Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável substituição das peças danificadas da lataria e pintura; vidros do para-brisa e seus periféricos; solda em geral; e reforma e recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de matéria do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

18.24 Serviços de borracharia:

*a.* Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, excluindo-se o fornecimento do pneu e protetor de aro.

*b.* Serviços de Lavagem e Lubrificação, carroceria, chassi e suspensão;

*c.* Serviços de hidráulica, pistões;

*d.* Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, na empresa especializada da contratada.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

*e.* Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Fiscal do Contrato, os problemas apresentados pelos veículos.

*f.* O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail.

*g.* Após o exame do veículo e verificação do problema, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminhar o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização das Secretarias.

*h.* O orçamento detalhado deverá estar em conformidade com as tabelas dos preços e das tabelas de tempo padrão das montadoras ou outro instrumento hábil similar como “sistema AUDATEX” e o desconto contratado, referentes aos serviços a serem realizados, para aprovação do Fiscal de Contrato.

*i.* Na hipótese de haver serviços e peças que não estão disponíveis após o exame do veículo e verificação do problema, será realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias para comprovar a viabilidade da contratação em oficinas e fornecedores locais especializados.

*j.* O orçamento feito pela contratada terá, no mínimo, as seguintes informações:

- i.* Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor;
- ii.* Todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do homem/hora, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta em cada serviço;
- iii.* Modelo marca placa ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;

*j.* Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada, orçamento da montadora e/ou outro instrumento hábil similar como “sistema AUDATEX”, para o fornecimento de peças e acessórios.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

18.24.1 Serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro: Cópias de chave, abertura de portas, reparo de fechaduras e sistema de segurança, sistema eletrônico no que couber.

18.25 Da execução dos serviços:

- a) A fim de evitar a paralisação dos veículos por longos períodos, pequenos reparos poderão ser executados pela Contratada nos locais onde os veículos estarão estacionados, e havendo necessidade de transferência para oficina especializada, ficará a cargo da CONTRATADA.
- b) As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Fiscal do Contrato os componentes/peças/acessórios que foram substituídos.
- c) A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato, através de uma Autorização de Aquisição/Serviços, nas condições e prazos definidos neste Termo de Referência e Contrato a ser celebrado.
- d) A Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta DECLARAÇÃO que tem totais condições de executar o objeto licitado possuindo instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis.
- e) O estabelecimento de uma distância máxima visa garantir economia nos gastos com combustíveis no deslocamento para realização dos reparos e/ou rotinas de manutenção das viaturas e maior viabilidade na execução dos serviços. Apesar de restringir o universo de concorrentes a distância estabelecida abrange todos os municípios limítrofes a Saquarema, onde estão sediados um expressivo número de empresas especializadas em manutenção de veículos.
- f) A contratada só poderá executar os serviços, com prazos indicados neste Termo de Referência, após o recebimento do documento denominado “Autorização de Aquisição/Serviços”, assinada pelo Fiscal do Contrato, que conterá as seguintes informações: a identificação numérica do orçamento, os serviços autorizados, a placa e modelo do veículo, sua quilometragem e o valor global do orçamento.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- g) A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por este, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.
- h) As peças e acessórios a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente originais e/ou genuínos, não sendo admitido, em hipótese alguma, valer-se de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de procedência duvidosa. Os serviços deverão ser executados fielmente dentro das melhores técnicas disponíveis e de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, além de eventuais complementações, mas somente na medida do necessário à perfeita execução dos serviços que garanta o uso dos veículos com confiabilidade e segurança.
- i) O responsável técnico da contratada deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos às Secretarias.
- j) A contratada deverá devolver quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, para fins de conferência, todas as peças e acessórios substituídos, quando da devolução do veículo.
- k) Os veículos recém-adquiridos ou que vierem a ser adquiridos pelas Secretarias, enquanto estiveram cobertos pela garantia do fabricante, realizarão as suas revisões/serviços nas empresas concessionárias autorizadas da marca, a partir do término da garantia e dentro da vigência do contrato, as manutenções preventivas e corretivas dos referidos veículos serão realizadas nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora e demais disposições contratuais.
- l) Nas situações em que o veículo não estiver em condições de ser conduzida até a oficina trafegando em via pública por meios próprios, sua remoção ficará a cargo da CONTRATADA.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

m) Na realização dos serviços e instalação de peças objeto deste Termo de Referência serão obedecidos os seguintes prazos de execução, contados após o recebimento da Autorização de Aquisição/Serviços ou Nota de Empenho pela Contratada:

- a. Componentes “Motor”: até 15 (quinze) dias úteis.
- b. Componentes “Plataforma”: até 10 (dez) dias úteis.
- c. Componentes “Condicionador de ar”: até 5 (cinco) dias úteis.
- d. Componentes “Manutenção mecânica”: até 15 (quinze) dias úteis.
- e. Componentes “Revisão do sistema elétrico”: até 5 (cinco) dias úteis.
- f. Componentes “Funilaria, solda, pintura e capotaria”: Até 15 (quinze) dias úteis.
- g. Componente “Serviços de reboque” e “Serviço de Chaveiro”: disponibilidade 24 horas por dia no perímetro do Município de Saquarema e fora dele, em até 200 km.
- h. Componentes “Serviços de borracharia”: até 12 horas Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos acima, o pedido deverá ser efetuado formalmente 24 horas do vencimento do prazo estipulado.

18.26 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos acima, o pedido deverá ser efetuado formalmente 24 horas do vencimento do prazo estipulado.

18.27 As exigências afetas a esse item têm por finalidade garantir a eficácia contratual pela Secretaria, e também, resguardar a operacionalização da contratada, uma vez que as oficinas poderão receber várias demandas

## 19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A medição e o pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular serão realizados com base nas seguintes condições, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.2 O processo de medição seguirá as seguintes etapas:

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

a) Após a conclusão de cada serviço e a devolução do veículo em perfeitas condições de uso, a CONTRATADA emitirá a correspondente Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato.

b) A Nota Fiscal deverá ser detalhada, discriminando todos os serviços executados, as peças e componentes utilizados (com seus respectivos códigos, quantidades e valores unitários), a mão de obra empregada (com as horas aplicadas e o valor da hora técnica) e o número da Ordem de Serviço previamente autorizada pela CONTRATANTE.

19.3 O documento de que trata a o item 19.2 será apresentado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para ser atestado.

19.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

19.5 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I- Advertência; II- Multa; II- Impedimento de licitar e contratar; III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**a)** 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;

**b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não realização do serviço prestado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.4 A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

20.5 A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.6 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

20.7 A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, nem do cumprimento integral da obrigação principal que deu origem à penalidade.

20.8 As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, nas hipóteses previstas no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante. A CONTRATANTE poderá, ainda, extinguir o presente Contrato, sem qualquer ônus,

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

na data de aniversário de sua vigência, desde que a CONTRATADA seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) meses quando:

- a) Não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade;
- b) Entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem ou ainda
- c) Vencido o prazo contratual estipulado.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, no que tange o Art. 116 da Lei 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificados no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei de Licitações e Contratos.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste Termo de Referência, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, que são considerados indispensáveis para a garantia do cumprimento das obrigações contratuais:

22.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho das atividades, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

22.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

22.3 Apresentação de Alvará de Funcionamento válido, em nome da licitante, expedido pelo órgão competente em consonância ao que estabelece o artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77, comprovando que possui estabelecimento comercial compatível com a atividade de oficina mecânica;

22.4 Apresentação de **Licença Ambiental de Operação** ou documento equivalente, caso a legislação municipal ou estadual assim o exija para a atividade, demonstrando a conformidade com as normas de descarte de resíduos (óleos, peças, etc.).

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

22.5 A licitante deverá comprovar que possui, em suas instalações, a infraestrutura e o ferramental mínimo necessário para a execução dos serviços, apresentando declaração de disponibilidade, acompanhada de fotografias ou notas fiscais dos seguintes equipamentos:

- a) No mínimo 01 (um) Elevador Automotivo compatível com o peso dos veículos apresentados neste Termo de Referência: Equipamento essencial para a execução segura e eficiente de serviços na parte inferior dos veículos, como reparos em sistemas de freio, suspensão, escapamento e troca de óleo;
- b) No mínimo 01 (um) Scanner de Diagnóstico Eletrônico (Multimarcas): Ferramenta indispensável para a correta diagnose de falhas em sistemas de injeção eletrônica, freios ABS, airbags e outros componentes eletrônicos presentes na frota de veículos leves.
- c) No mínimo 01 (uma) Máquina para montagem e desmontagem de pneus;
- d) No mínimo 01 (uma) Máquina para balanceamento de rodas;
- e) No mínimo o ferramental manual e pneumático adequado e em bom estado de conservação, compatível com os serviços de mecânica geral em veículos leves (Jogo de chave de boca e estria leve e pesados, Ferramentas completa para lanternagem e pintura);
- f) Mesa alinhadora de monobloco para veículos leves e médio;
- g) Equipamento completo para lavagem e lubrificação;
- h) Área apropriada para lavagem e lubrificação dos veículos leves e pesados licitados;
- i) Aparelho destinado ao teste de Opacidade de emissões de Gases de exaustão dos veículos a diesel (Opacímetro);
- j) Prensa hidráulica CAP 30 toneladas para os veículos leves;
- k) Cabine de pintura com capacidade para os veículos leves e pesados licitados e

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

1) Girafa hidráulica para veículo leve, médio.

## **23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

23.1.1 A previsibilidade deste fator tem por razão os objetivos do processo licitatório como o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

23.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, visando a mitigação dos impactos ambientais, em especial a poluição do ar, produção de lixo e contaminação do solo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislações pertinentes. Sendo assim:

23.1.3 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda;

23.1.7 Atender, no que couber, quando das manutenções e reposições de peças, aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do programa de controle da poluição do ar por veículos automotores – proconve, conforme Resolução Conama nº 18/86, atualizada, e legislação correlata;

23.1.8 Recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

23.1.9 Promover destinação ambiental adequada para às baterias usadas ou inservíveis e

23.1.10 Recolher e descartar adequadamente pneus usados ou inservíveis originários da contratação.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **23.2 SUBCONTRATAÇÃO**

23.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **23.3 DA GARANTIA**

### **23.3.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Na presente contratação não haverá exigência da garantia de execução conforme preceitua o Artigo 96 da Lei 14.133 de 2021.

### **23.3.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor;

23.3.3 Os serviços e produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

23.3.4 A contratada deverá disponibilizar telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender também às situações excepcionais.

## **24. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **24.1 Condições de Entrega**

24.2 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência, mesmo quando da subcontratação, para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **24.2 Garantia dos serviços e da qualidade**

24.2.1 A garantia mínima exigida pela Secretaria, obedecendo à prática de mercado, deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da reposição das peças ou da conclusão dos serviços, não representando nenhum ônus adicional à reposição ou os serviços a título de garantia neste período, prevalecendo o que ocorrer por último. A garantia deverá cobrir todo território nacional, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos dela decorrente, inclusive o traslado dos veículos para revisão dos serviços sob garantia.

24.2.2 A garantia deverá ser cumprida, ainda que por ocasião da rescisão do Contrato.

24.2.3 Os requisitos de QUALIDADE são os constantes das normas da ABNT para serviços automotivos.

24.2.4 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à fiscalização e aceitação da contratante. 13.5 A garantia contemplará todos os serviços executados e peças nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus a contratante.

24.2.6 Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, "remold" e/ou recauchutados;

24.2.7 A Contratada deverá tomar as providências necessárias para o reboque, manutenção e eventual substituição das peças e acessórios originais ou genuínos., mesmo fora do perímetro do Município de Saquarema, em até 200 km;

## **24.3 Da subcontratação**

24.3.1 A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes acessórias do objeto deste Termo de Referência por fatos supervenientes que possam inviabilizar a execução do serviço, mediante prévia autorização das Secretarias, como por exemplo, retifica de motor, bomba e bico injetor, alinhamento, balanceamento, carga de extintor e recuperação de tacógrafo. A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser no máximo 20% (vinte por cento) dos valores contratados.

24.3.2 A contratada, quando subcontratar, será a única responsável e de forma integral por encargos e obrigações perante a subcontratada, nos termos da Lei 14.133/21. A Secretaria não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre as Secretarias e a subcontratada.

24.3.3 Em caso de subcontratação, a contratada deverá atender às exigências do Edital de Licitação e deste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pela:

- a) Qualidade dos serviços prestados;
- b) Origem e qualidade das peças de reposição;
- c) Segurança e integridade física dos veículos objeto desta contratação contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente de dolo ou culpa, e, portanto, não poderá transferir responsabilidades à subcontratada perante à Secretaria.

24.3.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

25.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

25.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

I- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

II-Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.4 **Ficará a cargo do gestor de contrato**, nos termos do Decreto nº 2.722/24, coordenar a atuação dos fiscais; centralizar e analisar informações, acompanhando os registros de ocorrências e relatórios produzidos pelos fiscais para identificar padrões de falhas, custos recorrentes ou problemas de desempenho da CONTRATADA. Instruir e encaminhar processos; realizar o recebimento definitivo e elaborar relatório final, consolidar, ao término da vigência, o relatório final de execução do contrato, avaliando o desempenho da CONTRATADA e os resultados alcançados.

25.5 **Ficará a cargo do fiscal técnico**, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega do objeto. Ele deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) e serviços executados está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 9), além de avaliar a qualidade dos serviços; verificar a procedência das peças; registrar ocorrências técnicas e realizar o recebimento provisório.

25.6 **Ficará a cargo do fiscal administrativo**, o acompanhamento dos aspectos formais e documentais do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

contrato, sendo suas principais atribuições, conforme o Art. 22 do Decreto nº 2.722/2024:

25.6.1 Controlar prazos e garantias, **acompanhando** o cumprimento dos prazos contratuais, incluindo a vigência do contrato, os prazos de garantia dos serviços e peças, e os prazos para apresentação de orçamentos e conclusão dos reparos. Além do o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

25.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação; conferir documentação fiscal; acompanhar a regularidade da contratada; gerenciar o fluxo de pagamento; gerenciar o fluxo de pagamento e ) realizar o recebimento provisório (administrativo).

25.8 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

25.9 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

25.10 Fica designado para Gestor do contrato o servidor **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade**, Matrícula nº 930720 e como fiscal técnico Yuri Sant'Anna de Sousa matrícula nº 960152 e fiscal administrativo Daniel de Almeida Barreto Alfradique, matrícula 931875, não havendo necessidade de capacitação destes, pois trata-se de servidores aptos à fiscalização do objeto em tela.

## 26. MEMÓRIA DE CÁLCULO

VEÍCULOS LEVES PATRIMONIADOS POR CATEGORIA DE USO								
ITEM	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CATEGORIA DE USO	ESTIMATIVA MÉDIA DE QUILOMETRAGEM RODADA POR VEÍCULO	PERIODICIDADE PREVISTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR QUILOMETRAGEM RODADA
1	FIAT	Doblo ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V 5p- Gasolina	Utilitário	2016/2016	LTD-6507	OPERACIONAL	100 KM DIÁRIO	A cada 5 mil km OU a cada 60 dias
2	FIAT	Palio Celebration 1.0 Fire Flex 8V 4p- Gasolina	Hatchback compacto	2015/2016	KRM-8053	OPERACIONAL	100 KM DIÁRIO	A cada 5 mil km OU a cada 60 dias
3	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	LSI-9324	OPERACIONAL	113 KM DIÁRIO	A cada 5 mil km OU a cada 60 dias
4	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	LSI-9322	OPERACIONAL	113 KM DIÁRIO	A cada 5 mil km OU a cada 60 dias
5	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	KXP-9328	OPERACIONAL	100 KM DIÁRIO	A cada 5 mil km OU a cada 60 dias
6	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	KXP-9326	OPERACIONAL	100 KM DIÁRIO	A cada 5 mil km OU a cada 60 dias
7	HYUNDAI	HB20 1.0 SENSE MT	Hatchback compacto	2021/2022	RJZ-5C54	ADMINISTRATIVO	36 KM DIÁRIO	A cada 6 mil km OU a cada 180 dias
8	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	LSI-9320	ADMINISTRATIVO	36 KM DIÁRIO	A cada 6 mil km OU a cada 180 dias
9	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	LSI-9321	ADMINISTRATIVO	36 KM DIÁRIO	A cada 6 mil km OU a cada 180 dias
10	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	LSI-9318	ADMINISTRATIVO	36 KM DIÁRIO	A cada 6 mil km OU a cada 180 dias
11	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	KPX-9330	ADMINISTRATIVO	36 KM DIÁRIO	A cada 6 mil km OU a cada 180 dias
12	RENAULT	SANDERO Authentique Hi-Power 1.0 16V 5p- Gasolina	Hatchback compacto	2017/2018	KPX-9332	ADMINISTRATIVO	36 KM DIÁRIO	A cada 6 mil km OU a cada 180 dias
13	HONDA	XRE 300i/300 ABS/ FLEX	MOTO	2013/2013	KWE-7163	OPERACIONAL	40 KM DIÁRIO	A cada 3 mil km OU a cada 45 dias
14	HONDA	XRE 300i/300 ABS/ FLEX	MOTO	2013/2014	KPR-6222	OPERACIONAL	40 KM DIÁRIO	A cada 3 mil km OU a cada 45 dias

Saquarema, 29 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 13505/2025

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Elaborado por:

**Cícero Alves**  
Matricula 97691

De acordo:

**Evanildo Andrade dos Santos**  
Matrícula: 959817  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública